

SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/02 GUSTAVO DIAS DA COSTA, RG: 32.758, ID: 4142621-5
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/02 BRUNNA CARVALHO GANEFF RIBEIRO PAULS, RG: 30.456, ID: 0614002-5
 13. SETOR: UAO 11º GBM - VILA ISABEL
 SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/08 ROBERTA FABRICIO GUERRA EGIZIANO, RG: 41.701, ID: 4338978-3
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/02 GABRIEL DE MELLO BRUNO, RG: 30.169, ID: 0613994-9
 14. SETOR: UAO 14º GBM - DUQUE DE CAXIAS
 SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/08 RAFAELA HELENA REIS MAURICIO HENRIQUES, RG: 41.685, ID: 4338974-0
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 CHRISTIANE SILVA DO AMARAL, RG: 26.955, ID: 2585902-1
 15. SETOR: UAO 20º GBM - SÃO GONÇALO
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 JOSÉLIA LOUBACK BARRIENTOS SALINAS, RG: 28.465, ID: 2584344-3
 SUPLENTE: 2º SARGENTO BM Q06/ACD/02 JAMILLI DE OLIVEIRA VALE, RG: 30.549, ID: 2642313-8
 16. SETOR: UAO 24º GBM - IRAJÁ
 SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/08 VANESSA HENRIQUES MENEZES FREIRE, RG: 41.706, ID: 4338988-0
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 RODRIGO DE SOUZA DA SILVA, RG: 26.908, ID: 2588811-0
 17. SETOR: UAO 9º GBM - MACAÉ
 SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/02 RODRIGO CORDEIRO MAURÍCIO, RG: 32.746, ID: 4142620-7
 SUPLENTE: SUBTEN BM Q06/ACD/02 KÁTIA DE MENEZES ESTRELA, RG: 30.653, ID: 2641934-3
 18. SETOR: UAO 21º GBM - ITAPERUNA
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 SILVIA SERPA ARÉAS, RG: 32.700, ID: 0615501-4
 SUPLENTE: SUB TEN BM Q06/ACD/00 ROSY KELLY SANTOS ISRAEL, RG: 27.980, ID: 2640692-6
 19. SETOR: UAO DBM 2/5 - SÃO FIDÉLIS
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 MARSELLE TEIXEIRA ABREU LIMA RAUNHETTE, RG: 32.589, ID: 4142606-1
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/02 LUCIENE CONTILDES VIEIRA, RG: 30.638, ID: 2641274-8
 20. SETOR: UAO 6º GBM - NOVA FRIBURGO
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 LIA DE ALMEIDA NEVES, RG: 32.587, ID: 0615392-5
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/02 FELIPE GOVEA COUTO, RG: 30.594, ID: 2640464-8
 21. SETOR: UAO 16º GBM - TERESÓPOLIS
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 CLÁUDIA CORTES MAYRINK, RG: 32.760, ID: 0615558-85
 SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/02 EDUARDO SEIXAS LOPES, RG: 30.600, ID: 2640865-1
 22. SETOR: UAO DBM 2/29 - VASSOURAS
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 PAULA MARIA DA SILVA CAMPOS ALVES, RG: 32.547, ID: 0615353-4
 SUPLENTE: SUBTEN BM Q06/ACD/02 ANDRÉ LUÍS LIMA SILVESTRE, RG: 30.678, ID: 4142482-4
 23. SETOR: UAO 23º GBM - RESENDE
 SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 RENATA MENDES REIS, RG: 32.900, ID: 0615665-7
 SUPLENTE: SUBTEN BM Q06/ACD/02 RODRIGO VIANA MARTINS, RG: 30.671, ID: 2640743-4

Os referidos servidores deverão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas. Processo SEI-270006/004559/2024.

Id: 2561133

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.04.2024

PROCESSO SEI-270003/001008/2024 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 160.877,89 (cento e sessenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa SISGRAPH LTDA, CNPJ 54.512.587/0001-47, que tem por objeto a prestação de serviço de suporte e assistência técnica do sistema de gestão de ocorrências de emergências (193), relativo ao 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 149/2022, referente aos meses de novembro e dezembro de 2023, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2561203

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.04.2024

PROCESSO Nº SEI-270006/004592/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI, no valor de R\$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais), visando a Aquisição de medicamentos (DETERGENTE INDUSTRIAL), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 281/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2561185

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
 RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 19.04.2024
 PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
 DE 18/04/2024

PROCESSO Nº SEI-270040/000889/2023

Onde se lê: ... Sra. VERA MARIA DA SILVA, viúva ...
 Leia-se: ... Sra. VERA MARIA DA SILVA, ex-cônjuge ...

Id: 2561206

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DA SECRETÁRIA

sRESOLUÇÃO SES Nº 3299 DE 19 DE ABRIL DE 2024

DEFINE OS CRITÉRIOS E VALORES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-080001/002446/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre

os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução SES nº 3096 de 30 de maio de 2023 que define os critérios e valores para continuidade do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP);

- a DELIBERAÇÃO CIB-RJ nº 8.183 de 08 de FEVEREIRO de 2024, que define os critérios e valores para continuidade do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP);

- o Plano Estadual de Saúde 2024-2027, onde constam metas de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos privados de liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNAISP) no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde, e

- o papel fundamental do Estado no financiamento do SUS e a necessidade de garantir a transferência de recursos estaduais regulares para apoiar a sustentabilidade das Equipes de Atenção Primária Prisional (e-APP) no Sistema Penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios e valores para a continuidade, no exercício financeiro de 2024, do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP), instituído na Resolução SES nº 1921, de 25 de outubro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os recursos do COFI-PNAISP são de custeio e destinados a quatro modalidades - (ANEXO II):

I - Modalidade I: Equipes municipais de apoio à gestão em saúde prisional (EAGESP), com o objetivo de apoiar e acompanhar a implementação da PNAISP no município, bem como as atividades de assistência em saúde intramuros, em conformidade com a NOTA TÉCNICA SPL/SUPAPPSV/SGAIS/ SES-RJ N ° 02/2020 - SEI 080001/010949/2020;

II - Modalidade II: Medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Primária à Saúde e outros medicamentos, insumos e materiais considerados estratégicos no âmbito do sistema prisional;

III - Modalidade III: Equipes de Atenção Primária Prisional com registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;

IV - Modalidade IV: Suporte Operacional e Logístico.

§ 1º - as modalidades I e II foram calculadas com base no número da população privada de liberdade (PPL) extraído do Geopresídios - CNJ em dezembro de 2023. Na modalidade I o cálculo é de uma equipe a cada 10.000 presos por município e na modalidade II é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por preso.

§ 2º - Na Modalidade II, a lista de medicamentos tem como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

§ 3º - A lista de insumos que complementa a Modalidade II está no ANEXO III.

§ 4º - A modalidade III foi calculada com base no número de equipes com CNES por município, considerando a referência de 40 equipes municipais de Atenção Primária Prisional (e-APP) em funcionamento e das Equipes Complementares de Atenção Psicossocial e de Saúde Bucal, onde implantadas, no Estado do Rio de Janeiro. Essa modalidade é de custeio das Equipes de Atenção Primária Prisional em cada município, conforme valores brutos indicados na Tabela de incentivos financeiros de custeio mensal para ações e serviços de saúde da Portaria GMMMS nº 2298, de 9 de setembro de 2021.

§ 5º - Na Modalidade III, a discriminação das Equipes de Atenção Primária Prisional, por município, no Estado do Rio de Janeiro, consta no ANEXO IV.

§ 6º - A modalidade IV garante apoio financeiro aos municípios com concentração de mais de 10.000 (dez mil) presos em seu território. O cálculo é baseado no número da população privada de liberdade (PPL) extraído do Geopresídios - CNJ em dezembro de 2023 e o valor por PPL corresponde a R\$15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos) mensais para os municípios elegíveis.

Art. 3º - Os municípios com unidades prisionais e já aderidos ao cofinanciamento estadual nos anos anteriores (2019-2023) deverão formalizar a continuidade no programa através da assinatura do Termo de Compromisso pela gestão municipal do SUS. (ANEXO I).

Art. 4º - O monitoramento dos recursos do COFI-PNAISP será realizado trimestralmente pela Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade (coordenação estadual da PNAISP) ligada à Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade - SUPAPPSV da SES/RJ por meio de relatórios técnicos conforme modelo (ANEXO V)

§ 1º - Todos os municípios com unidades prisionais já aderidos ao

COFI-PNAISP deverão PACTUAR em CIR da respectiva região, relatório consolidado da execução do COFI-PNAISP e das principais ações de saúde desenvolvidas em benefício da População Privada de Liberdade referente ao exercício anterior (2023).

§ 2º - O descumprimento referido no parágrafo anterior, acarretará na suspensão do repasse do último quadrimestre do exercício corrente. O prazo limite para o envio dos documentos comprobatórios (deliberação, relatório completo e apresentação realizada) é de 180 dias a contar da publicação desta resolução.

Art. 5º - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho nº 2961.10.122.0457.4856 - Equidade em saúde para populações específicas, Natureza de despesa: 3340.41 e ficam condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - A fonte deste cofinanciamento é 100.

§ 2º - O valor estimado para o cofinanciamento a partir desta resolução é de R\$ 35.438.419,68 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezanove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 7º - A prestação de contas referente à execução orçamentária e financeira dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo, pelos municípios que aderiram ao presente cofinanciamento, deverá obedecer às regras da Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, devendo o serviço custeado constar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e no Relatório de Gestão Anual (RGA), elaborados pelas municipalidades receptoras da verba. Quanto ao RQDA e RGA, deverão conter, no mínimo, os elementos indicados no art. 16 do Decreto, e serem encaminhados aos Conselhos Municipais de Saúde para apreciação, bem como ao TCE.

zParágrafo Único - os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art.15 do Decreto Estadual nº 48.300 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024

CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
 Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL
CONTINUIDADE NO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP)

Pelo presente Termo de Compromisso, o Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ da prefeitura nº _____, representada pelo Srº (a) _____, inscrito (a) sob o número da identidade _____, CPF _____, telefone _____, com legítimos poderes de representação resolve, nos termos do PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA PNAISP validar a continuidade da adesão ao financiamento estadual e firmar compromisso de:

I - Garantir a manutenção e o pleno funcionamento das equipes de Atenção Primária Prisional do município registradas no anexo IV.

II - Garantir a manutenção e o pleno funcionamento da equipe EA-GESP.

III - Zelar pelo cumprimento do disposto no Art. 4º desta resolução.

O repasse ao município ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conta corrente do Banco _____, CNPJ: _____

_____ Agência: _____ Conta corrente: _____

E, por estar de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assina este instrumento.

Em caso de dúvidas contatar a Coordenação de Populações em Situação de Vulnerabilidade pelo e-mail pnaisprj@gmail.com.

_____ de _____ de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO DO COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP) POR MUNICÍPIO E O VALOR TOTAL.					
MUNICÍPIO	MODALIDADE I*	MODALIDADE II**	MODALIDADE III***	MODALIDADE IV****	TOTAL ANUAL
Campos dos Goytacazes	R\$ 252.000	R\$ 44.172	R\$ 1.680.000	-	R\$ 1.976.172
Itaperuna	R\$ 252.000	R\$ 11.286	R\$ 738.000	-	R\$ 1.001.286
Japeri	R\$ 252.000	R\$ 78.012	R\$ 2.214.000	-	R\$ 2.544.012
Magé	R\$ 252.000	R\$ 38.718	R\$ 792.000	-	R\$ 1.082.718
Niterói	R\$ 252.000	R\$ 14.094	R\$ 984.000	-	R\$ 1.250.094
Resende	R\$ 252.000	R\$ 9.198	R\$ 372.000	-	R\$ 633.198
Rio de Janeiro	R\$ 756.000	R\$ 538.506	R\$ 16.236.000	R\$ 5.535.841,68	R\$ 23.066.347,68
São Gonçalo	R\$ 252.000	R\$ 49.932	R\$ 2.952.000	-	R\$ 3.253.932
Volta Redonda	R\$ 252.000	R\$ 6.660	R\$ 372.000	-	R\$ 630.660
TOTAL	R\$ 2.772.000	R\$ 790.578	R\$ 26.340.000	R\$ 5.535.841,68	R\$ 35.438.419,68

ANEXO III

Insumos no âmbito da Atenção Primária à Saúde
Insumos
Insumos insulinoaterapia
Bateria microcomputador, lithium, 3v, cr2032
Glicosímetro digital portátil (medidor de glicose)
Lanceta estéril em aço inox para punção capilar
Lancetador tipo caneta
Seringa descartável insulina 50ui com agulha 6 mm
Seringa descartável insulina 100 ui com agulha 8 mm
Fita para glicosímetro
Lanceta descartável de segurança